



Processo nº	08/000.723/2020
Data da Autuação	26/03/2020
Rubrica	167

TERMO N.º 0001/2020 TERMO DE HOSPEDAGEM, LAVRADO ENTRE: 1) O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O HOTEL AMERICAS BARRA LTDA.

Aos 28 dias do mês de Março de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, presentes: 1) **O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante simplesmente designado por Município, representado pelo **Sr. Francisco H. Bandeira** Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 040 de 05 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Rio nº 47.296, de 24 de Março de 2020 e 2) o **HOTEL AMERICAS BARRA LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 21.092.533/0001-10, doravante simplesmente designado por Estabelecimento, com endereço Avenida Das Américas n.º 10.500 - Barra da Tijuca/RJ, neste ato representado por **José Antonio Landeira Fernandez**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 772.121.187-53, é assinado, nos termos do processo administrativo n.º 08/00.723/2020, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE HOSPEDAGEM**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Objeto) - Constitui objeto do presente termo a hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado à Avenida Das Américas n.º 10.500 - Barra da Tijuca/RJ para idosos enquadrados na situação descrita no Decreto Rio n.º 47.296, de 24 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Contrapartida Municipal) - O Município, a título de contrapartida pela hospedagem, efetuará o pagamento, por diária de pessoa hospedada, o montante de R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado pelo Município semanalmente durante o primeiro mês de vigência do presente termo e os subsequentes quinzenalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Neste ato o Estabelecimento informou, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários, ciente de que eventual incorreção não poderá ser imputada ao Município: conta 14099-0, agência 8561, Banco Itau(314).

PARÁGRAFO TERCEIRO: - O pagamento previsto neste Termo será devido pelo Município proporcionalmente ao número de hóspedes, conforme relatório a ser produzido pelo Estabelecimento e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula.



Processo nº	08/000.723/2020
Data da Autuação	26/03/2020
Rubrica	168

PARÁGRAFO QUARTO: - O relatório a que alude o parágrafo anterior deverá conter, sem prejuízo de outras informações pertinentes ao controle e fiscalização, o quantitativo de hóspedes com indicação do número da unidade ocupada e o período de cada ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - (**Prazo**) - Fica acordado entre as partes que o prazo de vigência do presente termo corresponderá à duração da necessidade de que sejam tomadas medidas de contenção do contágio da população carioca do Novo Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA: - (**Obrigações do Estabelecimento e Fiscalização**) - O Estabelecimento deverá cumprir o disposto no Decreto Rio nº 47.296, de 24 de Março de 2020, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 2.º daquele ato normativo, além da legislação aplicável, competindo a fiscalização à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA: - (**Vistoria**) - As partes, com apoio da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, realizaram vistoria conjunta das unidades ofertadas e partes comuns, cujo relatório correspondente constitui o Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: - (**Foro**) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2020.

Francisco H. Bandeira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

José Antonio Landeira Fernandez

Hotel Américas Barra Ltda.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____